



EDIÇÃO, Nº 541 | ANO 04 | 26 DE MARÇO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2024
DE 21 DE MARÇO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, de autoria da Mesa da Câmara e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar fixa os vencimentos para os servidores dos quadros da Câmara Municipal.

§ 1º. A Tabela de Vencimentos Básicos dos Servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poá é a constante do Anexo I.

§ 2º. A Tabela de Vencimentos Básicos dos Servidores ocupantes de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poá é a constante do Anexo III.

Art. 2º Fica estabelecida, mediante avaliações de desempenho permanente, e avaliação de qualificações, a evolução do vencimento para cada grupo ocupacional dos servidores públicos efetivos dos quadros da Câmara Municipal, conforme o Anexo V.

§ 1º. Os valores contidos em cada tabela de evolução de vencimento, considerando a classe e o nível de cada grupo ocupacional, serão utilizados como base de cálculo para vantagens pecuniárias previstas no regime jurídico estatutário e outras normas adotadas para os servidores públicos efetivos municipais, bem como para o cumprimento de obrigações e recolhimento de encargos.

§ 2º. Para efeito desta lei, vencimento é o valor contido em cada nível e em cada classe/tabela de evolução de vencimento do grupo ocupacional, de acordo com a evolução conquistada por cada servidor público efetivo no sistema de valorização de vencimento da carreira.

§ 3º. As avaliações de desempenho permanente e de qualificações para os servidores públicos efetivos do quadro da Câmara Municipal, serão regulamentadas por norma específica.





EDIÇÃO, Nº 541 | ANO 04 | 26 DE MARÇO DE 2024



Art. 3º. Ficam demonstrados os parâmetros percentuais das evoluções, nos seguintes termos:

I - a progressão horizontal obedecerá a sistemática de valorização do vencimento fixado em classes, representadas por letras, em ordem alfabética e crescente, a partir da letra "A", do menor valor para o maior valor de vencimento, em que a valorização das classes posteriores em relação às classes anteriores será de 2% (dois por cento);

II - a progressão vertical obedecerá a sistemática de valorização do vencimento fixado para níveis, representados por números romanos, em ordem crescente, a partir do "I", do menor valor para o maior valor, em que a valorização será de 2% (dois por cento) sobre o valor da 16ª classe definida para o nível imediatamente inferior.

Art. 4º. Os valores contidos na tabela de evolução de vencimento, serão utilizados para incidência do percentual relativo à gratificação das funções gratificadas, da Tabela I, do Anexo VI, ou como parâmetro para apuração da diferença mínima entre a gratificação das funções de confiança, da Tabela II, do Anexo VI desta Lei Complementar.

§ 1º. A gratificação devida ao servidor público efetivo, designado para as funções gratificadas previstas no Anexo VI, corresponderá aos percentuais indicados, utilizando-se como base de cálculo para determinar o valor da gratificação, o seu vencimento, enquanto salário-base, conforme fixado nesta Lei Complementar.

§ 2º. A gratificação devida ao servidor público efetivo, designado para a função de confiança corresponderá à referência conforme Tabela II do Anexo VI desta Lei Complementar.

§ 3º. É vedado o pagamento da gratificação referente às funções gratificadas, aos servidores públicos efetivos que tenham atribuições de origem compatíveis com as atividades da função gratificada designada.

Art. 5º. O art. 5º da Lei Complementar nº 15, de 31 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

I - *Membro da Comissão de Contratação: 5% (cinco por cento) da referência salarial da sigla A-08, da tabela I, da Lei nº 4.228, de 03 de junho de 2022, com suas alterações posteriores;*

II - *Membro da Equipe de Apoio: 5% (cinco por cento) da referência salarial da sigla A-08, da tabela I, da Lei nº 4.228, de 03 de junho de 2022, com suas alterações posteriores." (N.R.)*





EDIÇÃO, Nº 541 | ANO 04 | 26 DE MARÇO DE 2024



Art. 6º. As despesas fixadas e decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 3.763, de 20 de novembro de 2014 e suas alterações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 20 de março de 2024.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 541 | ANO 04 | 26 DE MARÇO DE 2024



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL	VALOR (R\$)
A-01	GP - A	R\$ 2.055,17
A-02	GP - B	R\$ 2.568,96
A-03	GP - C	R\$ 4.887,08
A-04	GP - D	R\$ 4.920,17
A-05	GP - E	R\$ 5.218,36
A-06	GP - F	R\$ 5.369,92
A-07	GP - G	R\$ 5.876,72
A-08	GP - H	R\$ 12.568,51

[Handwritten signature and mark]





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 541 | ANO 04 | 26 DE MARÇO DE 2024



ANEXO II QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
Porteiro	6	A-01	GP - A
Motorista	2	A-02	GP - B
Oficial Legislativo	27	A-03	GP - C
Arquivista	1	A-03	GP - C
Telefonista-Recepcionista	2	A-03	GP - C
Auxiliar de Serviços Gerais	1	A-04	GP - D
Segurança Legislativo	1	A-05	GP - E
Técnico Legislativo	9	A-06	GP - F
Jornalista	1	A-06	GP - F
Contador	1	A-07	GP - G
Procurador Jurídico	2	A-08	GP - H





EDIÇÃO, Nº 541 | ANO 04 | 26 DE MARÇO DE 2024



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
B-01	R\$ 5.011,00
B-02	R\$ 7.491,52
B-03	R\$ 7.960,08
B-04	R\$ 9.991,24

[Handwritten signature]





EDIÇÃO, Nº 541 | ANO 04 | 26 DE MARÇO DE 2024



ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	NOMENCLATURA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	QUANTIDADE
B-01	Assessor Legislativo	39
B-01	Diretor da Escola do Legislativo	1
B-02	Chefe de Núcleo	3
B-03	Chefe de Departamento	5
B-03	Chefe de Gabinete da Presidência	1
B-04	Diretor Geral	1





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 541 | ANO 04 | 26 DE MARÇO DE 2024

ANEXO V
PROJEÇÃO DE EVOLUÇÃO DE VENCIMENTOS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Grupo A																
I	R\$ 2.055,17	R\$ 2.096,27	R\$ 2.138,20	R\$ 2.180,96	R\$ 2.224,58	R\$ 2.269,07	R\$ 2.314,46	R\$ 2.360,74	R\$ 2.407,96	R\$ 2.456,12	R\$ 2.505,24	R\$ 2.555,35	R\$ 2.606,45	R\$ 2.658,58	R\$ 2.711,75	R\$ 2.765,99
II	R\$ 2.821,31	R\$ 2.877,73	R\$ 2.935,29	R\$ 2.993,99	R\$ 3.053,87	R\$ 3.114,95	R\$ 3.177,25	R\$ 3.240,80	R\$ 3.305,61	R\$ 3.371,72	R\$ 3.439,16	R\$ 3.507,94	R\$ 3.578,10	R\$ 3.649,66	R\$ 3.722,66	R\$ 3.797,11
III	R\$ 3.873,05	R\$ 3.950,51	R\$ 4.029,52	R\$ 4.110,11	R\$ 4.192,32	R\$ 4.276,16	R\$ 4.361,68	R\$ 4.448,92	R\$ 4.537,90	R\$ 4.628,65	R\$ 4.721,23	R\$ 4.815,65	R\$ 4.911,97	R\$ 5.010,20	R\$ 5.110,41	R\$ 5.212,62
IV	R\$ 5.316,87	R\$ 5.423,21	R\$ 5.531,67	R\$ 5.642,30	R\$ 5.755,15	R\$ 5.870,25	R\$ 5.987,66	R\$ 6.107,41	R\$ 6.229,56	R\$ 6.354,15	R\$ 6.481,23	R\$ 6.610,86	R\$ 6.743,08	R\$ 6.877,94	R\$ 7.015,50	R\$ 7.155,81
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	

Grupo B																
I	R\$ 2.568,96	R\$ 2.620,34	R\$ 2.672,75	R\$ 2.726,20	R\$ 2.780,72	R\$ 2.836,34	R\$ 2.893,07	R\$ 2.950,93	R\$ 3.009,95	R\$ 3.070,15	R\$ 3.131,55	R\$ 3.194,18	R\$ 3.258,06	R\$ 3.323,22	R\$ 3.389,69	R\$ 3.457,48
II	R\$ 3.526,63	R\$ 3.597,16	R\$ 3.669,11	R\$ 3.742,49	R\$ 3.817,34	R\$ 3.893,69	R\$ 3.971,56	R\$ 4.050,99	R\$ 4.132,01	R\$ 4.214,65	R\$ 4.298,94	R\$ 4.384,92	R\$ 4.472,62	R\$ 4.562,07	R\$ 4.653,32	R\$ 4.746,38
III	R\$ 4.841,31	R\$ 4.938,14	R\$ 5.036,90	R\$ 5.137,64	R\$ 5.240,39	R\$ 5.345,20	R\$ 5.452,10	R\$ 5.561,14	R\$ 5.672,37	R\$ 5.785,81	R\$ 5.901,53	R\$ 6.019,56	R\$ 6.139,95	R\$ 6.262,75	R\$ 6.388,00	R\$ 6.515,77
IV	R\$ 6.646,08	R\$ 6.779,00	R\$ 6.914,58	R\$ 7.052,87	R\$ 7.193,93	R\$ 7.337,81	R\$ 7.484,57	R\$ 7.634,26	R\$ 7.786,94	R\$ 7.942,68	R\$ 8.101,53	R\$ 8.263,57	R\$ 8.428,84	R\$ 8.597,41	R\$ 8.769,36	R\$ 8.944,75
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	

Av. Brasil, 198 - Centro - Poá - CEP 08561-900

PREFEITURA DA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
 Estância Hidromineral de Poá
 PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
 chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
 Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 541 | ANO 04 | 26 DE MARÇO DE 2024

Grupo C																
I	R\$ 4.887,08	R\$ 4.984,82	R\$ 5.084,52	R\$ 5.186,21	R\$ 5.289,93	R\$ 5.395,73	R\$ 5.503,65	R\$ 5.613,72	R\$ 5.725,99	R\$ 5.840,51	R\$ 5.957,32	R\$ 6.076,47	R\$ 6.198,00	R\$ 6.321,96	R\$ 6.448,40	R\$ 6.577,37
II	R\$ 6.708,91	R\$ 6.843,09	R\$ 6.979,95	R\$ 7.119,55	R\$ 7.261,94	R\$ 7.407,18	R\$ 7.555,33	R\$ 7.706,43	R\$ 7.860,56	R\$ 8.017,77	R\$ 8.178,13	R\$ 8.341,69	R\$ 8.508,52	R\$ 8.678,70	R\$ 8.852,27	R\$ 9.029,31
III	R\$ 9.209,90	R\$ 9.394,10	R\$ 9.581,98	R\$ 9.773,62	R\$ 9.969,09	R\$ 10.168,47	R\$ 10.371,84	R\$ 10.579,28	R\$ 10.790,87	R\$ 11.006,68	R\$ 11.226,82	R\$ 11.451,35	R\$ 11.680,38	R\$ 11.913,99	R\$ 12.152,27	R\$ 12.395,31
IV	R\$ 12.643,2	R\$ 12.896,08	R\$ 13.154,01	R\$ 13.417,09	R\$ 13.685,43	R\$ 13.959,14	R\$ 14.238,32	R\$ 14.523,09	R\$ 14.813,55	R\$ 15.109,82	R\$ 15.412,01	R\$ 15.720,25	R\$ 16.034,66	R\$ 16.355,35	R\$ 16.682,46	R\$ 17.016,11
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	

Grupo D																
I	R\$ 4.920,17	R\$ 5.018,57	R\$ 5.118,94	R\$ 5.221,32	R\$ 5.325,75	R\$ 5.432,27	R\$ 5.540,91	R\$ 5.651,73	R\$ 5.764,76	R\$ 5.880,06	R\$ 5.997,66	R\$ 6.117,61	R\$ 6.239,97	R\$ 6.364,76	R\$ 6.492,06	R\$ 6.621,90
II	R\$ 6.754,34	R\$ 6.889,43	R\$ 7.027,21	R\$ 7.167,76	R\$ 7.311,11	R\$ 7.457,34	R\$ 7.606,48	R\$ 7.758,61	R\$ 7.913,78	R\$ 8.072,06	R\$ 8.233,50	R\$ 8.398,17	R\$ 8.566,14	R\$ 8.737,46	R\$ 8.912,21	R\$ 9.090,45
III	R\$ 9.272,26	R\$ 9.457,71	R\$ 9.646,86	R\$ 9.839,80	R\$ 10.036,59	R\$ 10.237,32	R\$ 10.442,07	R\$ 10.650,91	R\$ 10.863,93	R\$ 11.081,21	R\$ 11.302,83	R\$ 11.528,89	R\$ 11.759,47	R\$ 11.994,66	R\$ 12.234,55	R\$ 12.479,24
IV	R\$ 12.728,8	R\$ 12.983,40	R\$ 13.243,07	R\$ 13.507,93	R\$ 13.778,09	R\$ 14.053,65	R\$ 14.334,73	R\$ 14.621,42	R\$ 14.913,85	R\$ 15.212,13	R\$ 15.516,37	R\$ 15.826,70	R\$ 16.143,23	R\$ 16.466,09	R\$ 16.795,42	R\$ 17.131,32
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	

Av. Brasil, 198 - Centro - Poá - CEP 08561-900





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 541 | ANO 04 | 26 DE MARÇO DE 2024

Grupo E

I	R\$ 5.218,36	R\$ 5.322,73	R\$ 5.429,18	R\$ 5.537,77	R\$ 5.648,52	R\$ 5.761,49	R\$ 5.876,72	R\$ 5.994,26	R\$ 6.114,14	R\$ 6.236,42	R\$ 6.361,15	R\$ 6.488,37	R\$ 6.618,14	R\$ 6.750,51	R\$ 6.885,52	R\$ 7.023,23
II	R\$ 7.163,69	R\$ 7.306,96	R\$ 7.453,10	R\$ 7.602,17	R\$ 7.453,10	R\$ 7.602,17	R\$ 7.754,21	R\$ 7.909,29	R\$ 8.067,48	R\$ 8.228,83	R\$ 8.393,40	R\$ 8.561,27	R\$ 8.732,50	R\$ 8.907,15	R\$ 9.085,29	R\$ 9.267,00
III	R\$ 9.452,34	R\$ 9.641,38	R\$ 9.834,21	R\$ 10.030,90	R\$ 10.231,51	R\$ 10.436,14	R\$ 10.644,87	R\$ 10.857,76	R\$ 11.074,92	R\$ 11.296,42	R\$ 11.522,35	R\$ 11.752,79	R\$ 11.987,85	R\$ 12.227,61	R\$ 12.472,16	R\$ 12.721,60
IV	R\$ 12.976,03	R\$ 13.235,55	R\$ 13.500,26	R\$ 13.770,27	R\$ 14.045,68	R\$ 14.326,59	R\$ 14.613,12	R\$ 14.905,38	R\$ 15.203,49	R\$ 15.507,56	R\$ 15.817,71	R\$ 16.134,07	R\$ 16.456,75	R\$ 16.785,88	R\$ 17.121,60	R\$ 17.464,03
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	

Grupo F

I	R\$ 5.369,92	R\$ 5.477,32	R\$ 5.586,86	R\$ 5.698,60	R\$ 5.812,57	R\$ 5.928,83	R\$ 6.047,40	R\$ 6.168,35	R\$ 6.291,72	R\$ 6.417,55	R\$ 6.545,90	R\$ 6.676,82	R\$ 6.810,36	R\$ 6.946,56	R\$ 7.085,50	R\$ 7.227,21
II	R\$ 7.371,75	R\$ 7.519,18	R\$ 7.669,57	R\$ 7.822,96	R\$ 7.979,42	R\$ 8.139,01	R\$ 8.301,79	R\$ 8.467,82	R\$ 8.637,18	R\$ 8.809,92	R\$ 8.986,12	R\$ 9.165,84	R\$ 9.349,16	R\$ 9.536,14	R\$ 9.726,87	R\$ 9.921,40
III	R\$ 10.119,83	R\$ 10.322,23	R\$ 10.528,67	R\$ 10.739,25	R\$ 10.954,03	R\$ 11.173,11	R\$ 11.396,57	R\$ 11.624,51	R\$ 11.857,00	R\$ 12.094,14	R\$ 12.336,02	R\$ 12.582,74	R\$ 12.834,39	R\$ 13.091,08	R\$ 13.352,90	R\$ 13.619,96
IV	R\$ 13.892,36	R\$ 14.170,21	R\$ 14.453,61	R\$ 14.742,68	R\$ 15.037,54	R\$ 15.338,29	R\$ 15.645,05	R\$ 15.957,96	R\$ 16.277,12	R\$ 16.602,66	R\$ 16.934,71	R\$ 17.273,40	R\$ 17.618,87	R\$ 17.971,25	R\$ 18.330,68	R\$ 18.697,29
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	

Av. Brasil, 198 - Centro - Poá - CEP 08561-900

PREFEITURA DA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 541 | ANO 04 | 26 DE MARÇO DE 2024

Grupo G																
I	R\$ 5.876,72	R\$ 5.994,26	R\$ 6.114,14	R\$ 6.236,42	R\$ 6.361,15	R\$ 6.488,37	R\$ 6.618,14	R\$ 6.750,51	R\$ 6.885,52	R\$ 7.023,23	R\$ 7.163,69	R\$ 7.306,96	R\$ 7.453,10	R\$ 7.602,17	R\$ 7.754,21	R\$ 7.909,29
II	R\$ 8.067,48	R\$ 8.228,83	R\$ 8.393,40	R\$ 8.561,27	R\$ 8.732,50	R\$ 8.907,15	R\$ 9.085,29	R\$ 9.267,00	R\$ 9.452,34	R\$ 9.641,38	R\$ 9.834,21	R\$ 10.030,90	R\$ 10.231,51	R\$ 10.436,14	R\$ 10.644,87	R\$ 10.857,76
III	R\$ 11.074,92	R\$ 11.296,42	R\$ 11.522,35	R\$ 11.752,79	R\$ 11.987,85	R\$ 12.227,61	R\$ 12.472,16	R\$ 12.721,60	R\$ 12.976,03	R\$ 13.235,55	R\$ 13.500,26	R\$ 13.770,27	R\$ 14.045,68	R\$ 14.326,59	R\$ 14.613,12	R\$ 14.905,38
IV	R\$ 15.203,49	R\$ 15.507,56	R\$ 15.817,71	R\$ 16.134,07	R\$ 16.456,75	R\$ 16.785,88	R\$ 17.121,60	R\$ 17.464,03	R\$ 17.813,31	R\$ 18.169,58	R\$ 18.532,97	R\$ 18.903,63	R\$ 19.281,70	R\$ 19.667,34	R\$ 20.060,68	R\$ 20.461,90
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	

Grupo H																
I	R\$ 12.568,51	R\$ 12.819,88	R\$ 13.076,28	R\$ 13.337,80	R\$ 13.604,56	R\$ 13.876,65	R\$ 14.154,18	R\$ 14.437,27	R\$ 14.726,01	R\$ 15.020,53	R\$ 15.320,94	R\$ 15.627,36	R\$ 15.939,91	R\$ 16.258,71	R\$ 16.583,88	R\$ 16.915,56
II	R\$ 17.253,87	R\$ 17.598,95	R\$ 17.950,93	R\$ 18.309,95	R\$ 18.676,14	R\$ 19.049,67	R\$ 19.430,66	R\$ 19.819,27	R\$ 20.215,66	R\$ 20.619,97	R\$ 21.032,37	R\$ 21.453,02	R\$ 21.882,08	R\$ 22.319,72	R\$ 22.766,12	R\$ 23.221,44
III	R\$ 23.685,87	R\$ 24.159,58	R\$ 24.642,78	R\$ 25.135,63	R\$ 25.638,34	R\$ 26.151,11	R\$ 26.674,13	R\$ 27.207,62	R\$ 27.751,77	R\$ 28.306,80	R\$ 28.872,94	R\$ 29.450,40	R\$ 30.039,41	R\$ 30.640,19	R\$ 31.253,00	R\$ 31.878,06
IV	R\$ 32.515,62	R\$ 33.165,93	R\$ 33.829,25	R\$ 34.505,84	R\$ 35.195,95	R\$ 35.899,87	R\$ 36.617,87	R\$ 37.350,23	R\$ 38.097,23	R\$ 38.859,18	R\$ 39.636,36	R\$ 40.429,09	R\$ 41.237,67	R\$ 42.062,42	R\$ 42.903,67	R\$ 43.761,74
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	

Av. Brasil, 198 - Centro - Poá - CEP 08561-000





EDIÇÃO, Nº 541 | ANO 04 | 26 DE MARÇO DE 2024



ANEXO VI

Tabela I
Funções Gratificadas

FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO SOBRE O SALÁRIO-BASE DO SERVIDOR PÚBLICO DESIGNADO
Presidente de Comissão	5%
Membro de Comissão	5%
Secretário da Escola do Legislativo	5%

Tabela II
Funções de Confiança

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SIGLA DE REFERÊNCIA
Ouvidor	B-03
Encarregado de Dados	B-03
Controlador Interno	B-03





EDIÇÃO, Nº 541 | ANO 04 | 26 DE MARÇO DE 2024



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.404/2024
DE 22 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POÁ – APAE/POÁ, NA FORMA QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CLÍNICO À CLIENTELA ASSISTIDA PELA ENTIDADE.”

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poá, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no subvenção no valor de R\$ 128.119,08 (cento e vinte e oito mil, cento e dezenove reais e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.676,59 (dez mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), à instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Poá, entidade civil sem fins lucrativos, regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.643.262/0001-17, visando o atendimento ambulatorial e clínico à clientela assistida pela Entidade, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho em anexo, integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento do exercício de 2024 e orçamento futuro, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 22 de março de 2024.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data:

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 541 | ANO 04 | 26 DE MARÇO DE 2024



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 8.429, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispondo sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.017.001,00 (Um milhão, dezessete mil e um real), destinados a diversos órgãos da Administração.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá
Márcia Teixeira Bin de Sousa
Prefeita Municipal

